



Normativa 03/2022

Assunto: Instrução Normativa **PARA CREDENCIAMENTO TÉCNICO ESTADUAL**

O presidente da Federação Catarinense de Taekwondo - FCTKD, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo estatuto da FCTKD, vem tornar a público a instrução normativa 03/2022, referente a regularização da participação de técnicos em eventos oficiais da FCTKD

CAPÍTULO I – OBJETIVO

Art. 1º O CTA (Credenciamento Técnico Anual) tem por objetivo melhorar o conhecimento, qualidade técnica dos técnicos estaduais, e informar sobre as inovações e mudanças que vêm acontecendo com o Taekwondo Catarinense e nacional.

Art. 2º O CTA é um evento que deverá acontecer sempre no início do cada ano (preferencialmente em fevereiro), pois informa aos técnicos sobre o calendário esportivo, mudanças e sistemas preparatórios para o ano competitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja necessário, poderá ocorrer mais de 1 CTA no decorrer do ano. Porém, caso algum técnico fique sem participar, não terá garantia de que a FCTKD produzirá um novo CTA.

CAPÍTULO II – PRÉ-REQUISITOS

Art. 3º Como este é um evento exclusivo para a atuação técnica, são necessários os seguintes pré-requisitos:

§ 1º. Poderá participar do CTA todo filiado à FCTKD com idade mínima de 15 anos, independente de graduação, com direito a certificado de participação;

§ 2º. Receberá a credencial de técnico, somente maiores de 18 anos;

§ 3º. Todos os inscritos deverão obrigatoriamente estarem registrados no sistema SGF da Federação, contando com foto 3X4 atualizada para a coleta de dados para a



confeção da credencial (crachá) de técnico, bem como efetuar o pagamento da taxa de inscrição. Aquele que não tiver foto no banco de dados da FCTKD, não receberá credencial;

§ 4º. O filiado deverá estar com sua anuidade em dia junto à FCTKD.

CAPÍTULO III – ATUAÇÃO TÉCNICA

Art. 4º Em todo evento competitivo da FCTKD, os técnicos terão acesso à quadra e poderão trabalhar somente com a credencial de técnico atualizada ao ano correspondente.

§ 1º A credencial será exigida aos técnicos para os eventos cancelados pela FCTKD, incluindo eventos promovidos pela FESPORTE, FCDE e FCDU;

§ 2º A credencial de técnico é pessoal e intransferível;

§ 3º A FCTKD não emitirá credencial sem a foto 3X4 de identificação do técnico.

§ 4º Técnicos que não fizerem o CTA no início do ano, poderão realizar um segundo CTA (caso haja previsão de evento),

§ 5º Fica vetada a emissão de credencial provisória;

Art. 5º Fica público que as instruções normativas têm peso jurídico, pois são complementos técnicos do estatuto da FCTKD.

Art. 6º Essa instrução normativa substitui as anteriores e entra de imediato vigor, não tendo prazo de expiração, podendo futuramente sofrer adequações conforme necessário.

Art. 7º Casos omissos a esta Instrução, serão resolvidos pelo Presidente da FCTKD.

Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 2022.


Allan Fabio Siqueira
Presidente da FCTKD